

310

1.12.67

QUINTINO

696

TERCEIRA TURMA

RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 63.675 - SÃO PAULO

RECORRENTE: APARÍCIO ALVES GONÇALVES

RECORRIDO: TARLINO CHIELI

SENTENÇA: RECURSO - RECORRENTE PARA FILHO SOLTEIRO; Pode o proprietário pedir o prédio, para residência de filho solteiro, de acordo com o art. 11, inc. III, da L. 4.494, de 25.11.1964.

ACÓRDÃO

00725030
04370630
06751000
00000160

Vistos, etc.

Acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em Terceira Turma, por votação unânime, conhecer do recurso e lhe dar provimento, na conformidade das notas taxativas.

Brasília, 1º de dezembro de 1967.

MINISTRO LIMA - PRESIDÊNCIA

DIAS DA MATA - RELATOR

12-12-67

IJS/.

RECURSO EXT. ORDINÁRIO No. 63.675 - SÃO PAULO

RELATOR : O SR. MINISTRO ELOY DA FONSECA
ADJUNTO : APARÍCIO ALVES GONÇALVES

RECORRIDO : TANAKO SHIMA

RELATÓRIO

O SR. MINISTRO ELOY DA FONSECA - Aparício Alves Gonçalves propôs ação de despejo contra Takako Shima, com fundamento no art. 11, inc. III, da L. 4.494, de 25.11.1965, pedindo a retomada do prédio, para residência de uma filha que ia casar.

O Dr. Juiz de Direito, às f. 32-33, julgou improcedente a ação, entendendo que a lei se refere a ascendente ou descendente casado. Embargada a sentença, foi ela mantida, tendo o autor interposto recurso extraordinário, que foi admitido pelo seguinte despacho:

"O ora recorrente interpôs recurso extraordinário com fundamento nas letras a e d do art. 114, n. III, da Constituição Federal, alegando que propusera ação ordinária de despejo com fundamento no art. 11, III, da L. 4.494/64, visando a retomada do imóvel para uso de sua filha. O MM. Juiz deu pela improcedência da ação, pois entendeu que só cabia a retomada para descendente casado.

Assiste razão ao recorrente. Na lei anterior (L. 300) era expresso que o ascendente deveria ser viúvo ou casado. Na lei atual, foram suprimidas essas palavras, com um sentido aplicativo, permitindo a reto-

R.E. Nº. 63.675 - SP.

698

mas para descendentes colaterais ou desqui-
tados.

Em vista do exposto, determino o pro-
cessamento do recurso, na forma da lei.

É o relatório.

1.12.1967

jrt.

TERCEIRA TURMA

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 63.675 - SÃO PAULO

V O T O

O SR. MINISTRO ELOY DA ROCHA (Relator): - Sr. Presidente, conheço do recurso e lhe dou provimento.

A questão é esta: saber se o proprietário pode pedir o prédio, para residência de filho, que ainda não casou. O Dr. Juiz de Direito julgou que, somente depois de casado o filho, é que caberia o pedido de retomada. Não há na lei, entretanto, essa exigência. Dispôs o art. 11, inc. III, da L. 4.494, de 25.11.1964, que o despejo será concedido, se o proprietário "pedir o prédio para residência de ascendente, ou descendente que não dispuser, nem o seu cônjuge, de prédio residencial próprio; ..."

Esta Turma decidiu caso igual, no RE 60.948, de 12.5.1967, de que fui Relator, dando ao invocado dispositivo legal, entendimento diverso do adotado na sentença recorrida.

* * * * *

1.12.1967

jrt.

TERCEIRA TURMA

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 63.675 - SÃO PAULO

V O T O

O SR. MINISTRO ELOY DA ROCHA (Relator): - Sr. Presidente, conheço do recurso e lhe dou provimento.

A questão é esta: saber se o proprietário pode pedir o prédio, para residência de filho, que ainda não casou. O Dr. Juiz de Direito julgou que, sõmente depois de casado o filho, é que caberia o pedido de retoxada. Não há na lei, entretanto, essa exigência. Dispôs o art. 11, inc. III, da L. 4.494, de 25.11.1964, que o despejo será concedido, se o proprietário "pedir o prédio para residência de ascendente, ou descendente que não dispuser, nem o seu cõju-ge, de prédio residencial próprio; ..."

Esta Turma decidiu caso igual, no RE 60.948, de 12.5.1967, de que fui Relator, dando ao invocado dispositi-vo legal, entendimento diverso do adotado na sentença recorrida.

* * * * *

00725030
04370630
06753000
01150380

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Seção de Atas

Extrato da Ata

RE 63.675 - SP - Rel., Min. Eloy da Rocha. Recte. Aparício Alves Gonçalves (adv. João B. Magalhães). Recdo. Takako Shima.

Decisão: Conhecido e provido unânimemente. 3ªT., em 1-12-67.

Presidência do Sr. Min. Hermes Lima. Presentes os Srs. Ministros Eloy da Rocha e Amaral Santos. Ausentes, ocasionalmente, os Srs. Ministros Prado Kelly e Gonçalves de Oliveira, Presidente da Turma.



José Amaral, Secretário.